



VAMOS CONTINUAR

A LUTAR!

- Pelo aumento geral dos salários
- Pela valorização das profissões
- Pela valorização do trabalho e dos trabalhadores

O SNTSF/FECTRANS saúda os trabalhadores das empresas públicas do sector ferroviário e infraestruturas que se mobilizaram e lutaram no passado dia 9, com a greve na CP e nas empresas do grupo IP.

A luta tem que continuar e o SNTSF/FECTRANS entende que apesar dos actos de gestão de actualização salarial, que venham a ser feitos, não respondem às necessidades dos trabalhadores, nem repõem o poder de compra perdido, que juntando os anos de 2022/2023 é na ordem dos 10%, pelo que a palavra de ordem deve ser: **"Agora vamos negociar o que falta"**!

Isso não acontecerá por iniciativa do governo/administrações, mas sim pela pressão e mobilização de todos os trabalhadores em defesa dos seus interesses e **do direito e exigência fundamental de um salário digno.**

Para isso é necessária uma ampla unidade de todos os trabalhadores a partir dos locais de trabalho, em torno do que é comum, sabendo que haverá diferenças de opinião, mas em discussão com quem trabalha no sector, construir-se as formas de luta que melhor sirvam os interesses dos trabalhadores.



A FORÇA
DOS TRABALHADORES

CONSTRUIR A UNIDADE

Não temos dúvidas que no momento complexo que vivemos, a luta será dura e difícil, pelo que é necessário lutar sem esgotar as energias dos trabalhadores e ter em conta que, a cada dia que passa, aumentam as dificuldades para quem trabalha.

O caminho é unificar e articular lutas em todas as empresas públicas de transportes, que estão debaixo da mesma orientação do governo e, no sector ferroviário e infraestruturas, entendemos que devemos juntar nas mesmas lutas, os trabalhadores da CP e das empresas do grupo IP.

E porque defendemos a unidade de todos os trabalhadores e entendemos que na CP e empresas da IP os problemas são os mesmos, a direcção do SNTSF/FECTRANS, **após a greve do passado dia 9 fez a auscultação possível sobre lutas que já estavam anunciadas e decidiu, entregar o pré-aviso de greve, para os dias 28 de Fevereiro e 2 de Março, abrangendo todas as empresas. (CP, IP-Infraestruturas, IP-Telecom, IP-Património, IP-Engenharia).**

LUTA PARA TODOS E DE TODOS - Pela amplitude de representação do SNTSF/FECTTRANS, estes pré-avisos de greve abrangem **TODOS** os trabalhadores da CP e do grupo IP, de **TODAS** as categorias profissionais e assim todos podem (e devem) participar nestas lutas pela valorização dos salários.

Os trabalhadores estão a ser confrontados com um brutal aumento dos preços que vão continuar a aumentar, porque o governo não quer medidas que afrontem os interesses dos grupos que acumulam os maiores lucros de sempre, à custa dos sacrifícios de quem trabalha.

Por outro lado, muitos dos trabalhadores, em particular os mais jovens, ainda são confrontados com o brutal aumento dos encargos com a habitação, que em vez de ser um direito, passou a ser um negócio dos bancos.

Assim, o momento é de indignação que deve ser transformada em luta, com a participação nas greves de 28 de Fevereiro e 2 de Março no sector, em unidade a partir dos locais de trabalho e posteriormente na Manifestação Nacional, em Lisboa, que a CGTP-IN anunciou para o dia 18 de Março.

ELEIÇÕES NO SINDICATO

Dia a 1 de Março a luta assume uma outra forma, a eleição dos Corpos Gerentes do Sindicato, que irão estar ao serviço dos associados nos próximos 4 anos e é uma forma de reforçar o sindicato e criar mais condições para a acção sindical.

Participar no acto eleitoral é uma forma de dar força ao sindicato e quanto mais forte for o SNTSF/FECTTRANS, mais força tem a luta dos trabalhadores e por isso se apela à participação dos associados na votação, fazendo disso um momento de luta pelo reforço da acção sindical.

Os trabalhadores que não possam votar nesse dia, podem nos termos dos estatutos, exercer o voto antecipado, pelo que devem contactar o sindicato e os dirigentes sindicais nos locais de trabalho e na região.

SNTSF MAIS FORTE

LUTA MAIS FORTE

ESQUEMA DO PRÉ-AVISO DE GREVE

Comum à CP e IP

- Ficam igualmente abrangidos pelo aviso prévio de greve os trabalhadores que iniciem o período de trabalho no dia 27 de Fevereiro e no dia 01 de Março de 2023 e o terminam nos dias seguintes, que farão greve até ao final do período de trabalho;
- No caso do mesmo trabalhador realizar dois períodos de trabalho parcialmente coincidentes com os dias 28 de Fevereiro e 02 de Março de 2023, apenas será considerado, para efeito do aviso prévio de greve, o período com maior carga horária do referido dia, ou sendo igual, apenas será considerado o primeiro período;

Só para a CP

- Ficam abrangidos os trabalhadores que iniciem o serviço nos dias 28 de Fevereiro e 02 de Março de 2023 e forem repousar fora da sede;
- Após a prestação de serviço na sede e/ou após um período de greve na sede, sempre que o reinício da prestação de trabalho ocorrer fora de sede e/ou na sede, o trabalhador estará em greve a partir desse momento, pelo período de tempo necessário a que a retoma do seu período normal de trabalho diário se verifique de novo na sede, atenta a sua escala de serviço, quando a Entidade Patronal não assegure, por escrito e em condições de segurança e dignidade para os trabalhadores, no cumprimento do disposto na Lei, e sem quaisquer ónus ou encargos para estes, as condições necessárias para a retoma ou reinício da prestação de trabalho prevista na respectiva escala de serviço, fora da sede;
- Após a prestação de serviço fora da sede e/ou após um período de greve fora da sede, sempre que o reinício da prestação de trabalho ocorra na sede e/ou fora da sede, o trabalhador estará em greve a partir desse momento, pelo período de tempo necessário a que a retoma do seu período normal de trabalho diário se verifique de novo na sede, atenta a sua escala de serviço, quando a Entidade Patronal não assegure, por escrito e em condições de segurança e dignidade para os trabalhadores, no cumprimento do disposto na Lei, e sem quaisquer ónus ou encargos para estes, as condições necessárias para a retoma ou reinício da prestação de trabalho previstas na respectiva escala de serviço, na sede.
- Todos os trabalhadores farão greve a todo o trabalho que não esteja previsto nas escalas de serviço, nos gráficos afixados nas estações, e nos turnos não previstos à data da entrada do pré-aviso de greve;